

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL 01/2015- PIQPG/PRPI/CQA  
PIQPG / 2015

**Programa de Incentivo para Qualificação em Cursos de Pós-Graduação dos Servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, por meio da Coordenação de Qualificação Acadêmica, comunica aos servidores ativos do quadro permanente do IFAL que, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor do CEFET nº 004/CD de 2007 de 13 de agosto de 2007, estão abertas as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) e *Lato Sensu* (Especialização e *Master Business Administration* - MBA), de fluxo contínuo até outubro de 2015.

**1. FINALIDADE**

- 1.1. Instituir benefício para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) e *Lato Sensu* (Especialização e *Master Business Administration* - MBA), de acordo com o Programa de Incentivo para Qualificação do IFAL – PIQPG.
- 1.2. Os cursos de Pós-Graduação deverão seguir, neste edital, as seguintes áreas para qualificação de servidores deste IFAL:
  - I. Gestão Pública
  - II. Gestão Educacional
  - III. Saúde

**2. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DAS VAGAS**

- 2.1. Serão ofertadas 12 (doze) vagas para cursos de Mestrado, 10 (dez) vagas para Especialização e 03 (três) vagas para MBA, disponíveis para os servidores lotados nos câmpus e na Reitoria.
- 2.2. Vigência das vagas concedidas: A partir da emissão de nota de empenho, pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD do IFAL até as solicitações protocoladas no dia 30/10/2015. Fica assegurado ao servidor do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, ressalvado o disposto nos itens abaixo:
  - I. Deixar de frequentar o curso, ainda que temporariamente;
  - II. For reprovado no curso por faltas injustificadas;
  - III. Deixar de entregar o relatório semestral das atividades desenvolvidas ([http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-piqpg-prpi-cqa-piqpg-2015/at\\_download/file](http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-piqpg-prpi-cqa-piqpg-2015/at_download/file));
  - IV. Entrar em licença para tratar de interesses particulares;
  - V. For demitido, aposentado ou exonerado.
- 2.3. O servidor que se enquadrar em um dos itens acima relacionados deverá restituir ao erário o valor do benefício concedido.
- 2.4. Caso haja saldo, o quantitativo de vagas poderá ser estendido mediante parecer da Comissão de Seleção Final, disposta no item 4.3.5.
- 2.5. O edital permanecerá em vigor, até a data limite de solicitação via protocolo, enquanto houver disponibilidade do recurso financeiro previsto no item 3.1.

### 3. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES POR VAGA DISPONIBILIZADA

- 3.1. Para curso de especialização será disponibilizado até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais; *Master Business Administration* (MBA) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais; e Mestrado até R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais;
- 3.2. Poderá ser selecionado maior número de vagas ou proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, individual ou global, de forma eventual, mediante manifestação escrita da Direção Geral do câmpus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, desde que isso não implique redução da quantidade de propostas constantes neste edital;
- 3.3. Terão prioridade aos recursos deste edital as propostas de servidores que, por motivos alheios a eles, não foram efetivadas no Edital 01/2014 - PIQPG/PRPI/CQA - PIQPG/2014, com objetivos símiles a este, mesmo tendo cumpridos todos os critérios do referido edital e anteriormente aprovadas; para tanto, o servidor deverá anexá-la, como cópia, à nova proposta apresentada;
- 3.4. O pagamento referente ao programa instituído por este Edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.5. O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período total do curso.

### 4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

- 4.1. Requisitos a serem observados para solicitação por parte do servidor:
  - 4.1.1. O curso de Pós-Graduação (*Stricto* ou *Lato Sensu*) pretendido deve estar correlato ao cargo e/ou função desempenhada pelo servidor do quadro permanente do IFAL;
  - 4.1.2. Os cursos de *Lato Sensu* (Especialização e MBA) deverão estar correlatos com as áreas de conhecimento estratégico para o desenvolvimento do IFAL, de acordo com a tabela de áreas do conhecimento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior:
    - I. Gestão Pública: subárea de administração pública
    - II. Gestão Educacional: área de educação
    - III. Saúde: grande área de ciências da saúde
  - 4.1.3. O servidor não deve estar no gozo de licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;
  - 4.1.4. Não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal);
  - 4.1.5. Somente os cursos de especialização e MBA ministrados em Alagoas poderão ser custeados por este programa;
  - 4.1.6. Somente os cursos de mestrado ministrados nos estados da região nordeste poderão ser custeados por este programa;
  - 4.1.7. A solicitação de transferência para outro curso ou outra instituição promotora

somente será efetuada até 15 dias após a divulgação dos resultados da seleção.

- 4.1.8. Se o curso para qual o(a) candidato(a) for selecionado(a) não se realizar, será necessário anexar declaração da instituição justificando o cancelamento/transferência de curso;
- 4.1.9. O servidor apenas poderá pleitear uma única solicitação, salvaguardado o que está estabelecido nos itens 3.3. e 4.1.8. deste edital (cancelamento de curso, com declaração da IES).
- 4.1.10. O servidor poderá solicitar cancelamento do processo. Neste caso, será preciso elaborar declaração própria e solicitar arquivamento do pleito.
- 4.1.11. Ser servidor ativo permanente da Instituição.

#### 4.2. Documentos necessários para a solicitação (obrigatoriamente nessa ordem):

- 4.2.1. Formulário de Avaliação (anexo 1) corretamente preenchido;
- 4.2.2. Dados pessoais: nome, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- 4.2.3. Cópia do diploma de conclusão da graduação ou declaração;
- 4.2.4. Cópia das informações funcionais, discriminando: Tempo de serviço (comprovado a partir de documento que comprove a data de entrada em exercício (termo de exercício), emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pelo cadastro) Lotação, cargo/função, classe (progressão); emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas no Câmpus / Reitoria (IFAL) onde o servidor está lotado ou ficha cadastral do SIAPE;
- 4.2.5. Programa do curso de pós-graduação discriminando as disciplinas obrigatórias e optativas, cronograma de pagamento, valor da mensalidade, carga horária total do curso e por disciplina, ementa do curso e das disciplinas, número de vagas, prazo de inscrição, data de início e término do curso e declaração ou lista de aprovação;
- 4.2.6. Nome, endereço e CNPJ da empresa a ser contratada;
- 4.2.7. Regularidade fiscal da empresa, apresentada por meio de cópias das certidões: SRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (emitida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (atualizadas);
- 4.2.8. Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação;
- 4.2.9. Parecer da chefia imediata, informando a correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições do requerente;
- 4.2.10. Declaração do servidor de que concorda com as normas estabelecidas no Edital.

#### 4.3. Análise das solicitações e classificação:

- 4.3.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 4.3.2. A primeira seleção será realizada no câmpus de lotação do proponente, efetivada pelo Diretor de Ensino ou equivalente, juntamente com o Diretor Geral, que deverá analisar, pontuar e assinar a proposta no campo AVALIADOR 1, disponível no Formulário de Avaliação anexo a este edital;
- 4.3.3. A proposta que for aprovada no câmpus de lotação do proponente deverá ter a chancela do Diretor Geral ou, na ausência, deste, o seu substituto legal;
- 4.3.4. Tendo sido aprovada no respectivo câmpus, a proposta deverá seguir (via protocolo) para análise da Comissão de Seleção Final, na PRPI;

**Parágrafo Único:** A proposta deverá ser protocolada no câmpus de origem do servidor / Reitoria e encaminhada à PRPI. Para aqueles câmpus que ainda não possuem serviço de protocolo, o servidor deverá protocolar a proposta no setor de protocolo da Reitoria.

- 4.3.5. Comporão a Comissão de Seleção Final:
  - I. O Pró-Reitor de Pesquisa, na sua presidência.
  - II. O Coordenador de Pós-Graduação;
  - III. O Coordenador de Qualificação Acadêmica;
- 4.3.6. O Pró-Reitor de Pesquisa presidirá o Comitê e terá somente o voto de qualidade, em caso de empate. Em caso de seu impedimento, presidirá a Comissão o Coordenador de Pós-Graduação da PRPI.
- 4.3.7. A seleção das propostas na Comissão de Seleção Final levará em conta a avaliação das solicitações por meio de pontos a partir das seguintes exigências, conforme atendimento aos requisitos apresentados no item 4.1. deste edital:
  - I. documentação completa requerida no item 4.2 deste Edital;
  - II. 6 (seis) pontos de acordo com a correlação do curso ou programa com a área de atuação do servidor na instituição;
  - III. 4 (quatro) pontos por ano de serviço no IFAL;
  - IV. 2 (dois) pontos por progressão funcional.

#### 4.4. Constituem critérios de desempate sucessivos para a concessão de vagas no programa de incentivo:

- 4.4.1. Menor grau de titulação;
- 4.4.2. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- 4.4.3. Maior tempo restante para concessão do direito à aposentadoria.

#### 5. DA CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. Após a avaliação das solicitações, o Comitê de Seleção Final homologará seu resultado, concedendo as vagas aos solicitantes julgados aptos;
- 5.2. A não observância dos requisitos indicados neste edital, relativos à documentação e demais exigências, acarretará na não aprovação da solicitação;
- 5.3. As solicitações julgadas aptas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para formalização de contrato e emissão de nota de empenho;

5.4. A concessão do benefício será efetivada a partir da emissão da nota de empenho.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:

6.1. Ao servidor beneficiado, caberá apresentar à PRPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo e consequente devolução de valores ao erário.

6.2. O relatório referido no item 6.1., cujo modelo está disponível na página da PRPI no sítio do IFAL ([http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-piqpg-prpi-cqa-piqpg-2015/at\\_download/file](http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-piqpg-prpi-cqa-piqpg-2015/at_download/file)) deverá apresentar necessariamente avaliação do coordenador do curso e/ou parecer do orientador e deverá ser enviado à PRPI, via protocolo do câmpus de lotação do servidor ou reitoria.

6.3. Caberá ao servidor beneficiado o acompanhamento do pagamento das mensalidades e envio, mensal, das notas fiscais ou recibos para certificação na PRPI, via protocolo.

## 7. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

DATAS	ATIVIDADES
04.02.2015	Lançamento do Edital
30.10.2015	Prazo final para submissão de proposta neste edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. Os resultados serão divulgados na página virtual da PRPI (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br/>), como também no Diário Oficial da União, após efetivação do contrato com a empresa indicada.

## 9. EXCEPCIONALIDADES:

9.1. Casos excepcionais de cursos de Mestrado que não se enquadrem no descrito no item 4.1.6, e forem avaliados como de interesse da administração serão submetidos à apreciação da PRPI.

## 10. OBSERVAÇÕES FINAIS:

10.1. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/Coordenação de Qualificação Acadêmica.

Maceió, 04 de fevereiro de 2015.



**CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES**  
**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA**

**ANEXO 1 AO EDITAL Nº 01/2015 – PIQPG/PRPI/CQA – PIQPG 2015**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

<b>NOME DO REQUERENTE:</b>
<b>Nº DO PROCESSO:</b>
<b>REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO</b>

<b>Requisitos do item 4.1 do Edital<sup>1</sup></b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
O Curso é correlato ao cargo e/ou função desempenhada pelo servidor no IFAL e em áreas de conhecimento estratégico para o desenvolvimento da Instituição.		
Apresentou licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;		
Apresentou documento sobre benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal)?		
O curso de especialização ou MBA será ministrado no Estado de Alagoas?		
O curso de mestrado será ministrado na região nordeste?		

<b>Documentação completa requerida do item 4.2 do Edital<sup>1</sup></b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Dados pessoais: nome, endereço, telefone e e-mail;		
Cópia do diploma de conclusão de graduação;		
Cópia das informações funcionais discriminando: lotação, tempo de serviço (comprovado pelo termo de exercício), cargo/função, (emitido pela DGP/IFAL ou ficha cadastral do SIAPE)		
O programa do curso de Pós-graduação escolhido, com o respectivo cronograma de pagamento, carga horária, ementa, número de vagas, prazo de inscrição, data de início e término de curso e valor da mensalidade, aprovação no curso;		
Nome, endereço e CNPJ da empresa a ser contratada;		
Declaração da instituição promotora de que o curso é reconhecido e ou autorizado pelo Ministério da Educação;		

Pré-projeto da pesquisa a ser desenvolvida no curso ou programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ;		
Parecer da chefia imediata informando a correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições do requerente;		
Declaração do servidor de que concorda com os termos e obrigações estabelecidos neste Edital.		

PONTUAÇÃO <sup>2</sup>	
Curso correlato com a área de atuação na instituição (6 pontos)	
Por ano de serviço no IFAL (4 pontos/ano)	
Progressão Funcional (2 pontos / progressão)	
<b>Total de pontos obtidos</b>	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE <sup>2</sup>	
Menor grau de titulação	
Tempo de efetivo exercício no serviço público	
Tempo restante para aquisição do direito à aposentadoria	

<sup>1</sup> Preenchimento exclusivo do Câmpus/órgão de origem do servidor (Chefia Imediata)

<sup>2</sup> Preenchimento exclusivo da PRPI

Foram cumpridas todas as exigências, devendo ser encaminhado este resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação final.

Não Foram cumpridas todas as exigências, devendo ser encaminhado este resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação final e providências.

AVALIADOR (1): \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(DIRETOR GERAL DO CÂMPUS OU CHEFIA IMEDIATA - COM CARIMBO)

AVALIADOR (2): \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - COM CARIMBO)

AVALIADOR (3): \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA - COM CARIMBO)

CLASSIFICAÇÃO FINAL: \_\_\_\_\_ (PRPI)

VISTO DA PRPI: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO - COM CARIMBO)